

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA
REDE

SOLICITADO: SUPERVISÃO DE ENSINO

AUTORIZADO: DIRIGENTE

TRANSMITIDO: Norberto

DATA: 02/03/2018

REDE: 0073/2018

ASSUNTO: **Alunos com altas habilidades/superdotação**

Senhores Diretores,

Conforme Resolução SE 81, de 7/8/2012, são considerados **alunos com altas habilidades/superdotação** (público alvo da educação especial):

Público Alvo: alunos que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, **isoladas ou combinadas**, tais como às áreas intelectual, acadêmica, psicomotora, de liderança e de criatividade, **associados a um alto grau de motivação** para aprendizagem e para realização de tarefas em assuntos de seu interesse.

Rotina: comprovar a demanda, matricular em classe regular, fazer a devida indicação no sistema de cadastro após receber documentos comprobatórios.

Apoios: Promover **atividades de aprofundamento** e/ou enriquecimento curricular que promovam em horário de aula ou em turno diverso, o desenvolvimento de atividades voltadas às potencialidades e interesses apresentados pelo aluno, articulado aos demais programas e projetos da pasta, podendo haver interface com outras instituições.

Apoio Suplementar: Se houver necessidade, comprovação, poderá ser solicitado Serviço de Apoio Pedagógico Especializado (SAPE), sob forma de Sala de Recursos ou Serviço Itinerante.

Comprovação de demanda:

- I-** Registro dos **índices de desempenho** acadêmico alcançado pelo aluno nas avaliações escolares regulares, a que for rotineiramente submetido, destacando-se pelo **grau de excelência alcançado**.
- II-** **Atestado de avaliação psicológica do aluno**, realizada por profissionais com formação acadêmica/experiência e/ou tradição na área de identificação desses alunos, que comprove altas habilidades/superdotação.
- III-** **Em caso de solicitação de avanço de série (ultrapassando no máximo 2 anos de sua idade)**, para alunos que apresentam grande facilidade e rapidez de domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da

natureza), a avaliação psicológica deverá comprovar também a **maturidade emocional** compatível com a faixa etária da idade ou do ano/série escolar indicados.

IV- Parecer Pedagógico e Relatório elaborado a partir de portfólios.

V- Em caso de solicitação de aceleração de série, o parecer emitido pela unidade escolar deverá ainda atestar o **esgotamento e a ineficácia das oportunidades de enriquecimento curricular** já vivenciados pelo aluno (em caso de solicitação de aceleração de série) e ratificada pela Diretoria de Ensino.

VI- Requerimento de pais ou responsáveis dirigido à unidade escolar, em caso de menor de idade, solicitando avaliação para aceleração de estudos (se for o caso) e se responsabilizando pelas orientações e ações complementares que se fizerem necessárias.

Cabe a unidade escolar:

- I- Prever em seu regimento escolar e projeto político-pedagógico, conforme diretrizes operacionais da educação inclusiva;
- II- Realizar avaliação pedagógica conforme orientações.
- III- Em caso de solicitação de aceleração de série, assegurar do Conselho de Classe e Série a emissão do parecer conclusivo, que deverá ser enviado à Diretoria de Ensino para manifestação da Supervisão da Escola e da Comissão de Educação Especial.
- IV- Matricular o aluno na série indicada (em caso de aceleração) após homologação do Dirigente até o final do 1º bimestre e regularizar o registro de matrícula.

Comissão de Educação Especial.